



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.018824/2020-22

**INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A,
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS - SRA**

RELATOR: ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de pedido apresentado pela Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos^[1], em que solicita a inclusão de nova forma de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecida na Decisão nº 215^[2], de 25/11/2020.

1.2. Convém lembrar que o pedido inicial^[3] de Revisão Extraordinária, encaminhado pela Concessionária em razão dos impactos financeiros decorrentes da Pandemia da COVID-19, foi apreciado em 24/11/2020, na 23ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada^[4]. Naquela oportunidade, a Concessionária requereu que a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ocorresse por meio de desconto na Contribuição Fixa ao sistema^[5].

1.3. Deste modo, foi aprovada proposta de Revisão Extraordinária e celebração de Termo Aditivo bilateral ao Contrato de Concessão n.º 002/ANAC/2012 - SBGR, em decorrência dos impactos da pandemia de COVID-19, nos termos assim estipulados^[6]:

(i) o valor referente ao desequilíbrio verificado em 2020 correspondente a R\$ 854.913.793,11 (oitocentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e treze mil, setecentos e noventa e três reais e onze centavos), a valores de 18 de dezembro de 2020, e

(ii) que recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato seria realizada, após a anuência do Ministério da Infraestrutura, por meio da revisão da contribuição fixa devida pela Concessionária em 2020.

1.4. Em 16/04/2021 a Concessionária, por meio da Carta DR/0223/2021^[7], solicitou a alteração da forma de recomposição econômico-financeira estabelecida na Decisão nº 215/2020 para que o valor remanescente do reequilíbrio pudesse ser descontado do valor a ser pago a título de Contribuição Variável, no próximo dia 15/05/2021.

1.5. Ato contínuo, a Gerência de Regulação Econômica - GERE manifestou-se^[8] informando não identificar óbices à solicitação. Ponderou, no entanto, que caberia à Diretoria efetuar a alteração da referida Decisão e realizar consulta ao Ministério da Infraestrutura, conforme preconiza o parágrafo 1º do art. 18 do Decreto nº 7.624/2011.

1.6. Nesse sentido, a Superintendência de Regulação Econômica - SRA encaminhou o processo para deliberação da Diretoria, solicitando urgência na avaliação da matéria, considerando-se o prazo exíguo até a data de pagamento da Contribuição Variável, em 15/05/2021^[9].

1.7. Em 19/04/2021^[10], mediante sorteio realizado em sessão pública, vieram os autos à relatoria desta Diretoria.

É o relatório.

ROGÉRIO BENEVIDES CARVALHO

Diretor

- [\[1\]](#) SEI 5608791
- [\[2\]](#) SEI 5057537
- [\[3\]](#) SEI 4502649
- [\[4\]](#) SEI 5076688
- [\[5\]](#) SEI 4502649 e SEI 4656597
- [\[6\]](#) SEI 5066900
- [\[7\]](#) SEI 5608791
- [\[8\]](#) SEI 5611782
- [\[9\]](#) SEI 5613687
- [\[10\]](#) SEI 5613827

SEI nº 5618894